

Edital de Co-patrocínio para Primeiras Obras

A Prefeitura do Município de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público que no período de 25 de julho a 10 de setembro de 2007 estará recebendo no Centro Cultural da Juventude, situado na Avenida Deputado Emilio Carlos, 3.641, Vila Nova Cachoeirinha, Zona Norte, nesta Capital, das 13:00 às 17:00 horas, inscrições de propostas dos interessados em participar deste Edital.

1. OBJETO

- 1.1. O presente edital tem por finalidade co-patrocinar a realização de produtos culturais.
- 1.2. Os projetos que utilizarem recursos multimídia terão prioridade na avaliação da comissão julgadora.
- 1.3. Considera-se para fim deste edital produto cultural todo trabalho que tem um objeto, obra ou apresentação de natureza artística e cultural.
- 1.4. Considera-se para fim deste edital que Multimídia é a combinação de pelo menos um tipo de mídia estática (texto, fotografia, gráfico), com pelo menos um tipo de mídia dinâmica (vídeo, áudio, animação, jogos eletrônicos, sites). O termo refere-se, portanto, a tecnologias com suporte digital para criar, manipular, armazenar e pesquisar conteúdos.
- 1.5. O produto cultural final deverá ser o principal destino dos recursos deste Edital.

2. VALOR E CONDIÇÕES DO INCENTIVO

- 2.1. O valor máximo a ser concedido a cada projeto será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), incluindo as taxas e impostos, que ficarão por conta do selecionado.
- 2.2. O valor aprovado será liberado em duas parcelas, da seguinte forma:
 - a) 70% (setenta por cento) do aporte, até 20 (vinte) dias após a assinatura do termo de co-patrocínio; e
 - b) 30% (trinta por cento) do aporte, 30 (trinta) dias após a entrega do produto.

2.3 O total do recurso disponível para esse edital é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) da dotação 9510.13.392.0227.6365.33903900.00.

2.4 Os direitos autorais morais serão do autor da obra. Os direitos autorais patrimoniais ficam cedidos ao Município de São Paulo para fins não comerciais, por tempo indeterminado.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderá se inscrever nem concorrer à seleção de que trata este edital, órgão ou programa da Administração Pública, direta ou indireta, seja ela municipal, estadual ou federal.

3.2. Cada proponente poderá ter somente um projeto selecionado.

3.3. Cada proponente poderá inscrever, no máximo, 2 (dois) projetos nesta seleção.

3.4. Poderão participar desta seleção somente pessoas jurídicas sediadas no Município de São Paulo que atendam a todas as disposições desse Edital, e que não estejam impedidas de contratar com a Administração Pública.

4. INSCRIÇÕES

As propostas e os projetos a serem inscritos deverão ser apresentadas no Centro Cultural da Juventude, situado na Avenida Deputado Emilio Carlos, 3.641, Vila Nova Cachoeirinha, Zona Norte, nesta Capital, das 13:00 às 17:00 horas, até o dia 10/09/2007. Cópias simples dos documentos abaixo descritos devem ser apresentados no ato da inscrição:

4.1. Um único envelope escrito "EDITAL DE CO-PATROCÍNIO – PRIMEIRAS OBRAS", o nome do projeto, o nome do proponente e a palavra "DOCUMENTAÇÃO", contendo:

- a) requerimento de inscrição preenchido e assinado (Anexo I)
- b) ficha síntese preenchida por completo (Anexo II)
- c) cartão de registro no cadastro nacional de pessoa Jurídica – CNPJ
- d) cadastro de contribuintes mobiliários – CCM
- e) carteira de identidade (fotocópia), do representante legal

- f) cadastro de pessoa física (CPF), regular junto a Receita Federal (fotocópia), do representante legal
 - g) declaração – sob penas da lei – do proponente de que não tem no núcleo artístico responsável pelo projeto nenhum componente que seja funcionário público municipal da Cidade de São Paulo. (anexo III)
 - h) declaração – sob penas da lei – do proponente de que está sediado no Município de São Paulo nos últimos dois anos. (Anexo IV)
- 4.2. Os documentos referidos no item 4.1. deste edital devem ser apresentados, nos originais ou fotocópias autenticadas, por ocasião da lavratura do termo de co-patrocínio.
- 4.3. 1 (um) envelope escrito na frente “EDITAL DE CO-PATROCÍNIO PARA PRIMEIRAS OBRAS”, o nome do projeto, o nome do proponente e a palavra “PROJETO”, contendo 5 (cinco) cópias dos seguintes documentos:
- a) exposição clara do trabalho ou obra final, na qual constem justificativa, objetivo e o produto a ser desenvolvido (no máximo duas laudas);
 - b) plano de trabalho para a produção, contendo:
 - I - cronograma detalhado;
 - II - descrição das atividades a serem desenvolvidas;
 - III - descrição dos recursos materiais necessários;
 - IV - orçamento completo e detalhado;
 - V – plano de divulgação e apresentação
 - c) informações complementares que o proponente julgar necessárias para a avaliação do projeto (texto ou roteiro, *storyboards*, letras de música, livros etc.).
 - d) portfolio e currículo dos principais proponentes ou do grupo.

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 5.1. Para a escolha dos projetos, será nomeada pela Secretaria Municipal da Cultura uma comissão de seleção formada por até 10 (dez) membros com reconhecida competência na área cultural.
- 5.2. A Secretaria Municipal de Cultura publicará no Diário Oficial da Cidade a composição da Comissão de Seleção.
- 5.3. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou de parentesco com os sócios, acionistas e diretores da proponente.
- 5.4. A comissão de seleção priorizará projetos que se valham de recursos multimídia e terá como critérios para a seleção:
 - a) a clareza e qualidade da proposta apresentada;
 - b) a compatibilidade com o objetivo deste edital;
 - c) a coerência do orçamento com a proposta apresentada;
 - d) a relevância, pertinência e interesse cultural do produto a ser desenvolvido;
 - e) o portfólio e currículo do proponente;
 - f) a diversidade, por linguagem artística e por região da cidade, do conjunto de propostas selecionadas.
- 5.5. Os critérios de julgamento deverão ser observados pela Comissão de Seleção, que justificará a decisão nas respectivas atas. Na relação dos selecionados a Comissão indicará uma lista suplementar com 3 (três) projetos para casos de eventual desistência ou impossibilidade de contratação.
- 5.6. A comissão de seleção lavrará em ata o resultado que será publicado pela Secretaria Municipal de Cultura no Diário Oficial da Cidade.
- 5.7. A Comissão poderá deixar de utilizar a totalidade dos recursos disponíveis previsto no item 2.3 deste edital se julgar que os projetos apresentados não atendem aos objetivos do edital.
- 5.8. A Comissão poderá, a seu critério, solicitar esclarecimentos a assessores técnicos.
- 5.9. A Comissão julgadora decidirá sobre os casos não previstos no edital.

5.10. A Comissão é soberana, não cabendo recurso hierárquico de suas decisões.

6. PRAZOS

- 6.1. Até 30 (trinta) dias após o julgamento dos projetos, a Secretaria Municipal de Cultura deverá notificar os vencedores que terão o prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da notificação para manifestarem, por escrito, se aceitam ou desistem da realização do produto cultural.
- 6.2. Em caso de desistência ou problemas de documentação, o Centro Cultural da Juventude terá o prazo de 5 (cinco) dias para notificar novos vencedores, sem prejuízo dos demais selecionados.
- 6.3. A Secretaria Municipal de Cultura homologará e publicará no Diário Oficial da Cidade a seleção de projetos da Comissão de Seleção e as alterações previstas no item anterior.
- 6.4. O proponente terá até 4 (quatro) meses para realizar o projeto e entregar o produto cultural, contados da data de assinatura do termo de co-patrocínio.

7. DO CO-PATROCÍNIO E PAGAMENTO

- 7.1 Até 20 dias após cada publicação prevista no item 6.3. O Centro Cultural da Juventude providenciará a lavratura do termo de co-patrocínio para cada projeto.
- 7.2 Os responsáveis pelos projetos selecionados deverão apresentar os seguintes documentos para a formalização do termo de co-patrocínio:
 - a) cópia do cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;
 - b) cópia da inscrição no cadastro de contribuinte mobiliários - CCM;
 - c) certidão negativa de débitos - CND/INSS;
 - d) certidão de regularidade fiscal - CRF/FGTS;
 - e) cópia de certidão negativa de tributos municipais;

- f) comprovante de inexistência de pendências no CADIN MUNICIPAL – Cadastro Informativo Municipal;
- g) contrato social ou estatuto com todas as alterações, com firmas reconhecidas e cópias autenticadas;
- h) última ata de eleição da diretoria, com firmas reconhecidas e cópias autenticadas;
- i) cópia do cadastro de pessoa física e documento de identificação do responsável legal da empresa;

7.3. O projeto selecionado para o co-patrocínio somente poderá ser alterado mediante autorização da Comissão de Seleção.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1. O partícipe (pessoa jurídica) do projeto deverá apresentar ao Centro Cultural da Juventude prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da última parcela, comprovando a utilização dos recursos conforme o projeto apresentado.
- 8.2. As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes (ou cópias acompanhadas do original para certificação pelos funcionários responsáveis).
- 8.3. As faturas, os recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios deverão ser emitidos em nome do partícipe do projeto, devidamente identificados com referência ao nome do projeto.
- 8.4. A prestação de contas será analisada pelo setor técnico do Centro Cultural da Juventude e submetida à aprovação pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 8.5. O Centro Cultural da Juventude oferecerá, na sua sede, orientações para a prestação de contas, na data e horário agendado previamente com os partícipes.
- 8.6. A não aprovação da prestação de contas do projeto na forma estabelecida no item anterior sujeitará o partícipe a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, e multa prevista neste edital (9.4) em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.
- 8.7. A não devolução da importância no prazo e forma assinalados caracterizará a inadimplência do partícipe, de seus responsáveis legais,

que ficam impedidos de firmar novos projetos ou contratos com a Municipalidade ou receber qualquer apoio dos órgãos municipais.

- 8.8. As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do termo de co-patrocínio cabem exclusivamente ao partícipe.
- 8.9. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelo partícipe para fins do cumprimento do termo de co-patrocínio com a Prefeitura do Município de São Paulo (Secretaria Municipal de Cultura).

9. PENALIDADES

- 9.1. O partícipe que durante a execução alterar as características do projeto selecionado, sem prévia autorização do Centro Cultural da Juventude estará sujeito ao imediato bloqueio da liberação da próxima parcela e, se o projeto não for reconduzido às características com as quais foi apresentado, dentro do prazo contratualmente estabelecido, à rescisão do termo de co-patrocínio, com a conseqüente devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente a contar da data do recebimento.
- 9.2. O não cumprimento do projeto tornará inadimplente o partícipe, seus responsáveis legais e os membros do núcleo artístico, que, uma vez assim declarados, não poderão efetuar qualquer contrato ou receber qualquer apoio dos órgãos municipais por um período de cinco anos.
- 9.3. O partícipe, que tiver na sua equipe técnica ou artística do projeto integrante que seja funcionário público municipal, terá o projeto desclassificado e o integrante estará sujeito às sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal.
- 9.4. O partícipe inadimplente será obrigado a devolver o total da importância recebida no Projeto, acrescida da respectiva atualização monetária e estará sujeito à aplicação de multa no valor de até 50% (cinquenta por cento) do valor do co-patrocínio.
- 9.5. O partícipe que descumprir as demais obrigações que lhe são cometidas pelo termo de co-patrocínio estará sujeito à
 - a) rescisão do termo de co-patrocínio com a conseqüente devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente a contar da data do recebimento além da multa prevista no item 9.4;

- b) ser declarado inidôneo para licitar ou contratar ou receber qualquer apoio da Administração Pública, pelo prazo mínimo de cinco anos e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se o partícipe ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- 9.6. Aplicam-se a este capítulo, no que couber, as disposições dos artigos 54 e 55 do Decreto Municipal nº 44.279/03, combinados com o §1º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 46.888/06.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os projetos não selecionados ficarão à disposição do proponente pelo prazo de 20 (vinte) dias contados da divulgação final da seleção no Diário Oficial do Município de São Paulo. Após essa data serão eliminados a critério do Centro Cultural da Juventude.
- 10.2. Cópia deste edital e seus anexos poderá ser encontrada no site do Centro Cultural da Juventude (<http://centrodajuventude.prefeitura.sp.gov.br>), ou no site da Secretaria Municipal de Cultura (<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cultura>).
- 10.3. Eventuais dúvidas sobre o edital deverão ser formalmente encaminhadas por escrito ao Centro Cultural da Juventude até 5 (cinco) dias antes do encerramento das inscrições

ANEXO I - Modelo de requerimento de inscrição

São Paulo, de _____ de _____

Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo
Exmo. Sr. Secretário

Referência: "Produção Cultural – Primeiras Obras".

Edital N.º _____
Projeto _____
Proponente _____

_____(nome pessoa Juridica – proponente do projeto), inscrita no CNPJ n.º _____, com sede à _____ (endereço completo, cep, _____ telefone) _____ aqui representado pelo Sr. _____ (representante legal) portador da Cédula de Identidade RG N.º _____ e CPF n.º _____ venho requerer a inscrição do Projeto denominado _____, de acordo com a exigência do Edital _____, publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo do dia _____ de _____ de 2007.

Envio, anexos, o "Projeto" e a documentação exigidos neste Edital, de cujos termos declaro estar ciente e de acordo.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do proponente

ANEXO II- FICHA SÍNTESE

Nome do projeto:

Razão Social da Proponente:

Nome do representante legal:

Telefones:

Sede: _____ / _____

Representante legal: _____

E-mail: _____

Subprefeitura e bairro de localização da Proponente:

Bairro: _____

Subprefeitura:

Tempo de existência com CNPJ (em anos): _____

Objeto ou Área(s) de Atuação da Proponente (conforme Contrato Social):

Possui outras formas de apoio/financiamento? () Sim () Não - Se **SIM**,

preencha o campo abaixo:

() Órgão Público,

Qual(is)?

() Iniciativa Privada,

Qual(is)?

Nome dos integrantes do grupo executor do projeto:

- 1 - _____
Idade: _____
- 2 - _____
Idade: _____
- 3 - _____
Idade: _____
- 4 - _____
Idade: _____
- 5 - _____
Idade: _____
- 6 - _____
Idade: _____
- 7 - _____
Idade: _____
- 8 - _____
Idade: _____
- 9 - _____
Idade: _____
- 10 - _____
Idade: _____

Assinale o produto previsto no projeto:

- () Exibição (filmes, videos, audiovisuais, multimídia)
- () Distribuição (livros, Cd's, DVD's, outras mídias)
- () Exposição
- () Apresentação de Espetáculo
- () Eventos
- () Filme

() Outros. Quais? _____

Custo total do projeto: R\$ _____

Prazo de realização do projeto: (período, meses) _____

Breve Descrição do produto

**Breve Descrição da Contrapartida para a Cidade de São Paulo da Proposta
DO PONTO DE VISTA DO VALOR CULTURAL**

RESUMO DO ORÇAMENTO

1-DESPESAS DE PRÉ PRODUÇÃO	R\$
2-DESPESAS DE PRODUÇÃO	R\$
3-DESPESAS DE DIVULGAÇÃO (LIMITADA A 10% DA SOMATÓRIA DAS DESPESAS DE PRÉ PRODUÇÃO E PRODUÇÃO ATÉ O MAXIMO DE R\$ 15.000,00 DO PROJETO)	R\$
4-DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO (LIMITADA A 10% DA SOMATÓRIA DOS ITENS DE PRÉ PRODUÇÃO E PRODUÇÃO DO PROJETO)	R\$
5-VALOR DE AGENCIAMENTO (LIMITADA A 10% DA SOMATÓRIA DAS DESPESAS DE PRÉ PRODUÇÃO E PRODUÇÃO DO PROJETO, ATÉ O MAXIMO DE R\$ 15.000,00)	R\$

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO COMPLETO DESTA FICHA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

São Paulo, de _____ de 2007.

_____(nome pessoa Juridica – proponente do projeto), inscrita no CNPJ n.º _____, com sede à _____ (endereço completo, cep, telefone) aqui representado pelo Sr. _____(representante legal) portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____ DECLARA(M), sob as penas da lei, que não tenho na equipe técnica ou artística responsável pelo projeto de que trata o “Edital de Produção Cultural – Primeiras Obras” nenhum componente que seja funcionário público municipal da Cidade de São Paulo.

assinatura do(s) representante(s) legal(is)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SEDE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Eu,

(Nome do representante legal da pessoa jurídica)

RG _____, CPF _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de seleção do Edital de Produção Cultural, que

(nome da pessoa jurídica)

tem sede no município de São Paulo há mais de 2 (dois) anos.

São Paulo, _____ de _____ de 2007

(assinatura)